

OEI

SIGOEI - Sistema de Informações Gerenciais da OEI

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11067 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 005/2025****CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 06/01/2025****1. PROJETO**

Apoio à melhoria da qualidade da educação no Brasil por meio de pesquisas de avaliação e monitoramento das políticas públicas de alfabetização e de literacia familiar

2. ENQUADRAMENTO**2.1 RESULTADOS**

Resultado 2.1 - Estudos, análises, orientações e metodologias para embasamento e fortalecimento do desenho de políticas e diretrizes para a educação integral básica elaborados e validados.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 2.1.2 - Elaborar, validar e disseminar orientações e metodologias para embasar o desenho do desdobramento das políticas e diretrizes para a educação integral básica nos territórios.

3. JUSTIFICATIVA

a) Contexto, motivos e relevância da consultoria

Contexto em que a consultoria se insere: os desafios à frente da Coordenação-Geral de Estratégia da Educação Integral Básica (COGEB) são grandes e complexos, considerando as metas históricas a que nos propomos em avançar na educação básica. Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, crianças e adolescentes foram reconhecidos como prioridade absoluta do Estado, das famílias e da sociedade, sendo necessário, pois, sua proteção integral.

A garantia da aprendizagem adequada é um direito constitucional previsto no artigo 205 da Constituição Federal. A Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), reafirmou esse direito e estabeleceu as metas 2 e 7, que visam a universalização do acesso à educação básica de qualidade, com avaliação e certificação em regime de colaboração entre os entes federados. No entanto, os resultados de aprendizagem não satisfazem as metas estabelecidas pelo PNE, pois, de acordo com dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2021, apenas 51% dos concluintes do 5º ano demonstram domínio adequado da língua portuguesa, enquanto este número cai para 31% no 3º ano do Ensino Médio. Além disso, considerando o recorte socioeconômico e racial, dados do SAEB 2019 mostram que, no 5º ano do Ensino Fundamental, 65% dos alunos brancos obtiveram uma aprendizagem adequada em língua portuguesa, em comparação com apenas 40% de estudantes pretos e 47% dos alunos com baixo nível socioeconômico (NSE).

No que diz respeito à Meta 7 do PNE, em relação à melhoria da qualidade da educação básica, tomando como indicador o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb), no período de 2007 a 2019, a parte do Ideb voltado para os anos finais do ensino fundamental apresentou crescimento constante. No entanto, desde 2013,

não foi possível atingir as metas intermediárias estabelecidas para essa etapa de ensino.

A garantia da aprendizagem adequada é um direito constitucional previsto no artigo 205 da Constituição Federal. A Lei Federal nº 13.005/2014, que instituiu o Plano Nacional de Educação (PNE), reafirmou esse direito e estabeleceu a meta 7, que visa universalizar o acesso à educação básica de qualidade, com avaliação e certificação em regime de colaboração entre os entes federados.

A educação é um direito fundamental que possibilita o desenvolvimento pleno do ser humano, assegurando sua cidadania, participação na vida social e econômica, bem como seu acesso ao mundo do trabalho. Para alcançar a meta 7 do PNE, é necessário o envolvimento de todos os entes federados, com a definição de políticas públicas estruturantes e a destinação de recursos suficientes para a implementação destas políticas.

Com o objetivo de tratar deste desafio nacional, o Ministério da Educação propõe ações que fomentem o desenvolvimento dos temas transversais contemporâneos, definidos na BNCC. Para a presente chamada, cumpre destacar o conjunto de procedimentos desenvolvidos por meio da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), instituída por meio do Decreto nº 10.393/2020, tais como divulgar as ações de educação financeira, securitária, previdenciária e fiscal de maneira articulada, bem como as mobilizações da sociedade civil para o estabelecimento de uma Política Nacional de Educação Cidadã. Ambos os campos de conhecimento cumprem a função de conectar estudantes e o ambiente escolar às demandas contemporâneas, garantindo a contextualização de crianças e jovens e sua aprendizagem no tempo presente.

O Ministério da Educação busca apresentar esses objetivos como parte integrante das políticas públicas educacionais, como um conjunto de práticas pedagógicas aplicadas pelos entes federados, de maneira alinhada aos normativos curriculares, centrados pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e seus temas transversais, de forma a subsidiar os entes subnacionais, observando a competência do Ministério da Educação no que se refere à elaboração de diretrizes e orientações e à oferta de assistência técnica e financeira para a estruturação e a execução de ações, programas e políticas locais.

b) Motivos e necessidade da consultoria

O MEC propõe uma arquitetura de política nacional que reconheça os esforços empreendidos pelos entes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular e seus temas transversais, especialmente quanto aos macrotemas: 1) Economia (Educação Financeira, Fiscal, Previdenciária e Securitária) 2) Educação Cidadã e/ou Educação Política.

Para garantir a efetiva colaboração da União, Estados e municípios em todos os eixos da política, principalmente nos aspectos relacionados à educação financeira e sua articulação com a política curricular, organizada a partir da Base Nacional Comum Curricular, torna-se necessária uma consultoria técnica especializada em políticas intersetoriais sobre esta temática. O(a) consultor(a) selecionado(a) deverá ter conhecimento teórico e experiência profissional no campo de políticas educacionais no Brasil, especialmente com foco em promoção de equidade educacional, para subsidiar a equipe do Ministério da Educação neste campo.

Desta maneira, o presente Termo de Referência visa a contratação de consultoria técnica especializada no desenvolvimento de soluções da gestão dessa política pública. A contratação desta consultoria especializada é essencial para aprimorar os processos de implementação do Programa de Educação Financeira e do Programa de Educação Cidadã, sob competência da Coordenação-Geral de Estratégia da Educação Básica.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria técnica para, por meio de estudos e análises, apoiar no acompanhamento da implementação dos programas nacionais relacionados aos temas transversais da BNCC, quais sejam o Programa Nacional de Educação Financeira e o Programa Nacional de Educação Cidadã. Além disso, a consultoria possui como escopo fornecer orientações e metodologias, com a finalidade de embasar ferramentas de gestão no contexto da avaliação e monitoramento dos referidos programas.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultoria Técnica em Gestão)

Atividades a serem exercidas

- Elaboração de diagnósticos, a partir da escuta e da sistematização das percepções de representantes do Consed, Undime e atores envolvidos na Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF), quanto as políticas e práticas desenvolvidas em conjunto com as Secretarias Estaduais e/ou Municipais de Educação sobre a temática educação financeira e/ou fiscal.
- Propostas para o desenvolvimento de práticas educativas com o engajamento das secretarias de educação dos municípios e estados.
- Sistematização de materiais pedagógicos sobre o tema Educação Financeira e/ou Fiscal e Educação Cidadã.
- Elaboração de oficinas formativas, a serem ofertadas para estudantes, educadores e profissionais da educação, bem como para toda a comunidade escolar, de forma alinhada às políticas curriculares e de aprendizagem desenvolvidas a partir da Base Nacional Comum Curricular e outras ações estratégicas do Ministério da Educação sobre este tema.
- Apoiar na análise e elaboração de apresentações, atos normativos e documentos técnicos sobre as ações articuladas no âmbito das políticas em questão.
- Realizar análise de pontos de melhoria da governança horizontal e vertical da política pública.
- Facilitar oficinas para construção de capacidade interna quanto ao monitoramento e avaliação da política pública. Sistematizar informações complexas de forma simples, objetiva e acessível a todos os membros da Secretaria.
- Apoiar na construção e implementação de instrumentos de acompanhamento/monitoramento dos projetos.
- Identificar oportunidades para uma maior sinergia e recomendar aprimoramentos nas interações com outros programas educacionais, garantindo uma abordagem mais coesa e eficiente.
- Fornecer análises técnicas para embasar a tomada de decisões para ajustes nas políticas e diretrizes.
- Promover a cultura da avaliação e do aprendizado organizacional, incentivando a reflexão crítica sobre os processos de implementação e os resultados obtidos, visando aprimorar continuamente as práticas educacionais.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultoria Técnica em Gestão)

Requisitos Obrigatórios

- Bacharel ou Licenciatura nas áreas de Educação, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ou Códigos e suas Linguagens, ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo MEC.
- Mestrado nas áreas de Educação, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciências da Natureza,

Ciências Humanas ou Códigos e suas Linguagens, ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultoria Técnica em Gestão)

Requisito Obrigatório

- Mínimo de 3 anos em desenvolvimento ou implementação de projetos educacionais.

Requisitos Desejáveis

- Mínimo de 1 (um) ano de experiência em rede de ensino com avaliação, currículo e formação.

- Mínimo de 3 anos em atividades de gestão de projetos. Para os fins deste edital, entende-se como gestão de projetos a liderança de um conjunto de esforços para atingir todos os objetivos de um projeto dentro das restrições dadas, incluindo a compreensão dos objetivos, a elaboração e o detalhamento do escopo, a organização dos recursos humanos, materiais e financeiros, a montagem do cronograma, o acompanhamento do orçamento, o mapeamento e mitigação de potenciais riscos à implementação e o acompanhamento geral das ações de um projeto para que seus objetivos sejam atingidos.

- Mínimo de 2 anos de experiência de ensino na Educação Básica.

- Mínimo de 2 anos trabalhando com projetos de educação focados em políticas transversais com o tema Educação Financeira e/ou Fiscal.

- Domínio e experiência com ferramentas do Pacote Office (especificamente, Microsoft Word, Excel e Power Point).

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultoria Técnica em Gestão)

Qtd. Parcelas: 7

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
2.1.2	Documento técnico contendo matrizes de habilidades e competências para subsidiar 1) a política desenvolvida a partir da Estratégia Nacional de Educação Financeira (ENEF) e outras ações com o tema educação financeira e fiscal (se houver) e 2) a Política Nacional de Educação Cidadã. As matrizes serão construídas a partir de pesquisa de materiais, matrizes curriculares e documentos produzidos por parceiros como organizações e redes de ensino.	R\$ 22,440.00	30 dias após a assinatura do contrato

2.1.2	Documento técnico contendo proposta de normativo de regulamentação das políticas e proposta de planejamento macro de sua implementação em regime de colaboração com estados e municípios.	R\$ 22,440.00	90 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo proposta de conteúdo para subsidiar a construção de material instrucional informativo e comunicacional, em formato de guia, para os entes federados, com orientações técnicas e passo a passo para implementação de processo de governança territorial com foco na Política Nacional de Educação Financeira e Fiscal e na Política Nacional de Educação Cidadã.	R\$ 22,440.00	120 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo proposta metodológica e de conteúdo de material didático sobre ações do Programa de Educação Cidadã, de forma alinhada à BNCC.	R\$ 22,440.00	180 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo proposta para ampliação do engajamento dos entes federados de forma a subsidiar a SEB no fortalecimento de sua capacidade institucional de articulação com os sistemas de ensino além da identificação, leitura e estudo de casos bem-sucedidos e literatura sobre boas práticas para a promoção de programas relacionados aos temas transversais contemporâneos da BNCC.	R\$ 22,440.00	240 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo diagnóstico do status das políticas, explicitando os desafios de gestão e de implementação análise dos principais pontos de atenção e proposição de ações mitigadoras das eventuais lacunas identificadas para subsidiar a melhoria do processo de gestão e implementação desta política.	R\$ 22,440.00	300 dias após a assinatura do contrato
2.1.2	Documento técnico contendo diretrizes para oficinas formativas direcionadas para estados e municípios de forma a fomentar a implementação das políticas pelas redes de ensino.	R\$ 22,440.00	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 157.080,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultoria Técnica em Gestão Brasília

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 03/03/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultoria Técnica em Gestão)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O Processo Seletivo será realizado prioritariamente de forma virtual, de modo a permitir a participação de candidatos de qualquer localidade.

A etapa de entrevistas ocorrerá por videoconferência ou ligação telefônica, sendo os diálogos gravados. O Ministério da Educação não reembolsará custos com viagens para a participação no processo seletivo.

A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital. A seleção é composta por:

Etapa eliminatória e classificatória - Análise de currículo

Etapa eliminatória e classificatória - Análise dos documentos comprobatórios das experiências relatadas no currículo, a serem anexados no ato da inscrição e

Etapa eliminatória e classificatória - Entrevista individual.

Estas etapas ocorrerão conforme descrito abaixo. Serão convidados a assumir as vagas os(as) candidatos(as) que obtiverem maior pontuação ao final do processo.

PRIMEIRA ETAPA - Análise de Currículos

- Serão eliminados os currículos que não tiverem sido acompanhados de documentos comprobatórios das experiências no ato da inscrição.

- Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital, conforme descrito no item **ÁREA E REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**.

- Será aferida pontuação para os currículos inscritos conforme o atendimento aos requisitos obrigatórios e aspectos desejáveis de qualificação, conforme descrito no item **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**.

- A pontuação dos currículos gerará uma lista curta de pelo menos 2 candidatos, que serão direcionados para a próxima etapa.

SEGUNDA ETAPA - Análise dos documentos comprobatórios

- As experiências que não tiverem comprovação nos documentos fornecidos no ato da inscrição serão descontadas da pontuação atribuída na Primeira Etapa.
- A critério da Comissão de Seleção, podem ser solicitados documentos comprobatórios adicionais aos já apresentados, para dirimir eventuais dúvidas quanto à comprovação das experiências.
- São exemplos de documentos comprobatórios: registro em carteira de trabalho, portarias de nomeação publicadas em Diário Oficial, manifestação assinada pelo antigo empregador mencionando as atividades que eram desenvolvidas.
- A verificação de documentos gerará nova classificação dos candidatos, dentre os quais pelo menos os 2 primeiros irão para a fase de entrevistas.

TERCEIRA ETAPA - Entrevistas individuais

- Serão convidados para esta etapa os candidatos com maior pontuação na etapa anterior. A pontuação desta etapa será atribuída conforme descrito no item CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, sendo resultado da deliberação conjunta dos membros da Comissão de Seleção.
- O não comparecimento à entrevista sem apresentação de justificativa prévia ensejará a desclassificação do(a) candidato(a). Apresentando-se justificativa, a Comissão de Seleção pode ofertar nova possibilidade de data para a realização da entrevista, caso isso seja compatível com o cronograma do processo seletivo.
- A pontuação acumulada ao longo das diferentes etapas somará a nota final do(a) candidato(a). Será selecionado para ocupar a vaga o primeiro colocados no processo seletivo.

Critérios para avaliação de Currículos

Serão exigidos os documentos comprobatórios das formações e das experiências profissionais declaradas.

Qualificação e Experiência - Requisitos Obrigatórios:

- Bacharel ou Licenciatura nas áreas de Educação, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ou Códigos e suas Linguagens, ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo MEC. (Possui: apto a concorrer à vaga / Não possui: Não possui: desclassificado).
- Mestrado nas áreas de Educação, Administração Pública, Ciências Sociais, Ciências da Natureza, Ciências Humanas ou Códigos e suas Linguagens, ou áreas afins, devidamente reconhecido pelo MEC. (Possui: apto a concorrer à vaga / Não possui: Não possui: desclassificado).
- Mínimo de 3 (três) anos em desenvolvimento ou implementação de projetos educacionais. (Possui: apto a concorrer à vaga / Não possui: Não possui: desclassificado).

Requisitos Desejáveis

- Mínimo de 1 (um) ano de experiência profissional em redes de ensino, com avaliação, implementação, desenvolvimento de currículo e formação. (20 pontos: possui 1 ano ou mais. 0 pontos: menos de 1 ano).

- Mínimo de 3 (três) anos em atividades de gestão de projetos.(20 pontos: possui 3 anos ou mais. 0 pontos: menos de 1 ano).
- Mínimo de 2 (dois) anos de experiência de ensino na Educação Básica. (20 pontos: possui 2 anos ou mais. 0 pontos: menos de 1 ano).
- Mínimo de 2 (dois) anos trabalhando com projetos de educação focados em políticas transversais com o tema Educação Financeira e/ou Fiscal. (20 pontos: possui 2 anos ou mais. 0 pontos: menos de 1 ano).
- Possuir domínio e experiência com ferramentas do Pacote Office (especificamente, Microsoft Word, Excel e Power Point). 20 pontos: possui.0 pontos: não possui).

Total Máximo de Pontos: 100

Critérios para pontuação em entrevistas coletivas ou individuais

- Comunicação: Comunica-se de forma objetiva, concisa e compreensível.
- Colaboração: Conecta-se com facilidade aos colegas e trabalha colaborativamente.
- Proatividade: Resolve problemas de forma autônoma e antecipada.
- Altas expectativas: Não se contenta com resultados medianos aprende.
- Resiliência: Mantém o entusiasmo frente a desafios e dificuldades tenta caminhos alternativos até chegar ao resultado almejado.
- Interesse: Interesse específico na oportunidade.

Não demonstra: 0 ponto

Demonstra de forma incipiente: 5 pontos

Demonstra de forma consistente: 10 pontos

Demonstra fortemente: 15 pontos

TOTAL MÁXIMO DE PONTOS: 90

13. CONSIDERAÇÕES

É vedada contratação de consultor(a) que possua vínculo familiar com pessoa que exerça cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento no Ministério da Educação, nos termos da Portaria nº 981, de 18 de novembro de 2020. Para tanto, o(a) consultor(a) selecionado(a) deverá preencher a Declaração de Vínculo Familiar, antes da entrada em exercício no MEC.

É vedada a contratação de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito deste edital, nos termos do art. 7º do Decreto nº 5.151, de 2004.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê

o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

Os produtos deverão ser entregues em formato digital via e-mail ou presencial, em versão preliminar, e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário).

O local de trabalho será em Brasília/DF, onde está localizada a sede do Ministério da Educação. O consultor deve ter disponibilidade em horário comercial, quando necessário, para comparecer ao MEC, para ter acesso às plataformas e sistemas que somente podem ser acessados nas dependências da unidade, bem como o acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

O consultor também deve ter disponibilidade para se reunir com a equipe técnica e outros gestores para alinhamento e orientação quanto à elaboração dos produtos previstos.

O consultor deve ter disponibilidade para viajar para desenvolvimento de atividades da consultoria nas respectivas macrorregiões designadas.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito deste trabalho pertencerão exclusivamente à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação SEB/MEC, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do órgão.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).